

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO
FACULDADES DOM BOSCO**



**REGULAMENTO DA SEMANA DE ATIVIDADES
CIENTÍFICAS E CULTURAIS**

RESENDE - RJ
2018 - 2020

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Semana de Atividades Científicas e Culturais (SEAC) da Associação Educacional Dom Bosco (AEDB) é um evento de extensão previsto nos termos dos arts. 17 e 18 do Capítulo V do Regimento do Centro de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (CPGE), promovido de forma integrada e indissociável do Ensino de Graduação, Pós-Graduação e da Pesquisa.

Art. 2º - Tem por finalidade divulgar através de práticas interdisciplinares a produção científica e cultural de professores e alunos, congregando diferentes áreas do conhecimento e da cultura, privilegiando o ensino, a pesquisa e a extensão na AEDB.

Art. 3º - Tem por objetivos incentivar a prática de pesquisa científica, a extensão e a cultura junto a toda comunidade acadêmica como uma atividade cotidiana universitária e viabilizar a sua divulgação anual através de evento oficial previsto em calendário da AEDB.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE

Art.4º - A SEAC, evento interno, anual, será organizado de forma coletiva atendendo aos itens II e III, do art. 3º do Regulamento Geral do CPGE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe ao CPGE elaborar o Calendário do Evento que será apreciado pela equipe organizadora e submetido à avaliação dos diretores das unidades que compõem a AEDB e posterior divulgação.

DA EQUIPE ORGANIZADORA

Art. 5º- A equipe organizadora da SEAC é composta:

I – Organizadores Natos

a) do CPGE:

- coordenador geral;

- coordenadores de pesquisa, pós-graduação e extensão.

b) das Faculdades:

- diretores
- chefe da Seção Técnica de Ensino
- coordenadores de cursos;
- representantes estudantis indicados pelos Diretórios Acadêmicos.

c) do Colégio de Aplicação:

- direção
- equipe pedagógica

d) de outros segmentos:

- coordenador administrativo;
- representante de Relações Públicas.
- representante do Setor de Informática
- representante do CPD – Centro de Procedimentos de Dados
- representante do NIC – Núcleo Integrado de Comunicação

II – por organizadores colaboradores:

- professores dinamizadores
- alunos estagiários

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Professores Dinamizadores serão indicados pelos Coordenadores de Curso, dentre os professores em exercício nos dias de realização do evento, Os alunos colaboradores serão selecionados mediante inscrição no CPGE.

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º- Serão participantes da SEAC todos os diretores, coordenadores acadêmicos, professores, alunos e funcionários, da AEDB.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser convidados a participar da SEAC outras Instituições de Ensino ou de Cultura, desde que estejam alinhadas com a finalidade, objetivos e regulamento da SEAC.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para apresentação dos trabalhos deverão seguir rigorosamente os prazos previstos no calendário de evento previamente divulgado e atender as normas estipuladas neste Regulamento.

Art. 8º - Cada participante pode inscrever no máximo três trabalhos, desde que em modalidades diferentes.

PARAGRAFO UNICO. Cada trabalho deverá ter no máximo cinco autores e no mínimo dois autores sendo um deles o Professor Orientador.

DAS MODALIDADES DE TRABALHOS

Art. 9º Serão aceitos trabalhos para apresentação nas seguintes sessões:

a) Sessão Comunicação Oral

- apresentação de artigos
- apresentação de TCC
- comunicações de projetos e relatos de experiências

b) Sessão de Pôsteres e Vídeos

- **Pôsteres:**

Relatos de pesquisas e experiências profissionais concluídas ou em andamento. Na submissão deverá constar um resumo do conteúdo a ser ilustrado no Pôster.

Deverá ser utilizado o máximo de ilustrações e o mínimo de texto, observando MODELO POSTER, no Site www.aedb.br/seacaedb/ (Modelo Monográfico)

- **Vídeos**

Serão aceitos vídeos didáticos e documentários, com duração de até 15 minutos.

Os vídeos deverão apresentar as seguintes especificações:

- Ficha técnica: título, ano de realização, direção e entidade produtora, gênero, equipe realizadora, se for o caso (montagem/ roteiro e música / fotografia/ som);
- Sinopse: um breve resumo do conteúdo do vídeo (200 até 300 palavras).
- Deverão estar gravados e entregues em dispositivo de armazenamento de dados (DVD, Pendrive e outros)
-

c) Sessão de Oficinas

As atividades para desenvolvimento em oficinas deverão especificar a área do conhecimento, os objetivos, a programação, a clientela, a carga horária e o Professor Responsável.,

Todos os trabalhos deverão seguir as especificações contidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da AEDB, à disposição na Biblioteca, no CPGE e divulgado no *site* www.aedb.br/seacaedb.

d) Sessão de Atividades Culturais

As atividades culturais deverão apresentar um breve resumo com a especificação: tipo, responsáveis, recursos necessários, local e duração.

Serão aceitos como atividades culturais:

- Saraus, Peças Teatrais, Shows Musicais, Danças.
- Poesias declamadas ou musicadas.
- Apresentação de Bandas e Conjuntos musicais.
- Outras atividades julgadas pertinentes pela comissão organizadora da SEAC.

As atividades Culturais deverão ser propostas rigorosamente dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma de Atividades e parâmetros estabelecidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os trabalhos deverão seguir as especificações contidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da AEDB, à disposição na Biblioteca, no CPGE e divulgado no *site* do CPGE.

DO ENCAMINHAMENTO DE TRABALHOS

Art. 10 – Os Trabalhos, em qualquer modalidade ou Projetos de Atividades Culturais de professores e alunos deverão ser postados no portal da AEDB no Site www.aedb.br/seacaedb rigorosamente dentro dos prazos previstos no Calendário do evento , referente ao ano de realização.

PARAGRAFO ÚNICO: O aluno postará os trabalhos, especificando o nome do Professor Orientador. Os trabalhos sem o aceite do professor orientador serão automaticamente rejeitados.

Art. 11 - Os trabalhos e atividades oriundos de instituições externas, previstos no Parágrafo Único do Art. 6º deste Regulamento, serão postados no portal da AEDB www.aedb.br/seacaedb rigorosamente dentro dos prazos previstos no Calendário do evento, referente ao ano de realização.

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

Art. 12 - Cada trabalho selecionado será apresentado em dia, hora e local a serem divulgados previamente em *Folder* próprio do evento.

PARAGRAFO ÚNICO: Deverão estar presentes todos os alunos autores, salvo ausência justificada.

Art. 13 – Nas sessões de Comunicação Oral, será dado o tempo de quinze (15) minutos para apresentação e 5 minutos para debates. Serão disponibilizados recursos de mídia para a exposição oral.

Art. 14 – As sessões de Pôsteres terão duração de uma (1) hora, os autores deverão permanecer durante todo o tempo destinado à apresentação, ao lado do trabalho, fornecendo as informações concernentes ao mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO: Deverão estar presentes todos os alunos autores, salvo ausência justificada.

Art. 15 – Nas sessões Vídeo: serão dados quinze (15) minutos para apresentação e 10 minutos para debates. Serão disponibilizados recursos de mídia para a exposição.

Art. 16 – Atividade cultural: cada atividade selecionada deverá ser apresentada em dia e local a serem designados pela Comissão Organizadora, bem como a duração da atividade será prescrita de acordo com a especificidade da apresentação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 17 - Será criada uma Comissão Científica, indicada pelos Coordenadores de Curso, com o objetivo de avaliar os trabalhos inscritos no que se refere a formatação, conteúdos e pertinência dos temas.

PARAGRAFO ÚNICO: A Comissão Científica seguirá critérios de avaliação pré-estabelecidos, devendo justificar sua avaliação e dar sugestões quando for o caso.

Art. 18 – Os trabalhos e/ou atividades aprovadas pela Comissão Científica serão encaminhados à Coordenação de Pesquisa do CPGE para divulgação.

Art. 19- A elaboração do Folder será feita em parceria com o – Centro de Processamento de Dados (CPD), – Núcleo Integrado de Comunicação (NIC) e Coordenações de Pesquisa e Extensão do CPGE.

Art. 20 – Compete ao Coordenador de Curso o estabelecimento das áreas temáticas dentro das áreas do saber relativas ao curso que coordena, bem como, indicação de especialista(s) para compor a Comissão Científica na referida área.

PARAGRAFO ÚNICO: Cabe ainda ao Coordenador de Curso estipular critério de avaliação de atividades e trabalhos oriundos de seu curso para efeito de aproveitamento para o aluno.

Art. 21 – A frequência do aluno às diferentes sessões do evento será passível de controle e mediante a emissão de Certificado de Frequência pelo CPGE, será computada pelo Coordenador de Curso como Atividade Complementar.

DOS CERTIFICADOS

Art. 22 – Para efeito de aproveitamento, serão disponibilizados pelo CPGE através do site da AEDB, os seguintes certificados:

- a) Certificado de Frequência;
- b) Certificado de Apresentação de Trabalhos, especificando as diferentes sessões e trabalhos apresentados por alunos e professores da AEDB ou por instituições externas;
- c) Certificado de Participação em Mesa Diretora das Apresentações para professores convidados e alunos como elementos de apoio de controle;
- d) Certificado de Participação da Equipe Organizadora, para Professores Dinamizadores e alunos estagiários.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 23 – Os trabalhos e ou Atividades avaliadas com o conceito em nível de excelência pela Equipe Organizadora e ratificada pela Mesa Diretora receberão certificado especial.

DA AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 24 – A avaliação da SEAC será feita imediatamente após o encerramento da semana, pela equipe Organizadora, podendo se valer de enquete feita durante a semana entre

os participantes ou utilizando outras técnicas complementares, como pesquisa de opinião, junto a alunos e professores participantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através da Coordenação Geral do CPGE/Coordenação de Pesquisa.

***AEDB, Resende- RJ,
Março de 2018***